



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

**Credenciamento de Instituições Financeiras
para prestação de serviços de recolhimento
de multas de trânsito e repasse ao Funset,
nos prazos e condições impostas pelas
Portarias 95/2015 e 242/2015, do
DENATRAN**

1 – PREÂMBULO

1.1– A Prefeitura Municipal de Americana, com base na Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos possíveis interessados, o convite para prestação de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET, nos prazos e condições impostas pelas Portarias 95/2015 e 242/2015, do DENATRAN, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente edital o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central, prestação de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET, nos prazos e condições impostas pelas Portarias 95/2015 e 242/2015, do DENATRAN.

2.2 – Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TABELA DE PREÇO REFERENCIAL MÁXIMO

3– DO PRAZO

3.1 – Os envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta Financeira deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura, no endereço sito à Avenida Brasil, nº 85, centro, 1º andar, das 08h00 às 09h15 horas, **no dia 28 de Março de 2023 (Dois mil e vinte e três)**. O acesso ao setor do protocolo, antes das 09h00 será pela entrada da Rua Presidente Vargas. Serão aceitos envelopes via correio. A sessão de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 09h30, no local acima mencionado, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de adiar a abertura do envelope Proposta-Financeira, se



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

houver interesse público. A nova data será comunicada aos interessados por publicação no órgão da imprensa oficial do Município ou por comunicação escrita.

3.2 – O edital completo poderá ser adquirido na Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana, sito à Avenida Brasil, nº 85, 1º andar, Centro, no horário das 09h00 às 16h00, ou no site www.americana.sp.gov.br. Referido edital estará à disposição dos interessados no período de **08 de Março de 2023 até o dia 27 de Março de 2023**.

3.3 – Demais informações poderão ser obtidas na Unidade de Suprimentos, sita à Av. Brasil, nº 85 – Centro ou pelos telefones: (19) 3475-9046, no horário das 09h00 às 16h00, em dias úteis.

4 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1- Poderão participar do presente Credenciamento:

4.1.1 - Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Americana.

4.1.2 - As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

4.3.1 - Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.3.2 - Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.3.3 - Instituições financeiras que tenham sido declaradas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Americana;

4.3.4 - Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada nos itens 5.5 e 5.6 e seus subitens.

5.2 - Os documentos supracitados deverão ser apresentados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA CRENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 PROCESSO N° 13.047/2022 EMPRESA: _____ CNPJ N° _____</p>

5.3 – Todas as certidões deverão ser apresentadas na forma da Lei, dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição desses, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

5.4 – Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Administração no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente, serem relacionados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

5.5 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central, nos termos do art. 10, inciso X, da Lei Federal nº 4.595/64;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- j) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);
- l) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- m) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- m1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- n) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver no Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

5.6 - Documentos Complementares:

- a) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

6.2 - O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento;

6.3 - Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários e demais condições não presente no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – As documentações apresentadas serão analisadas pela Comissão de Licitação, observado o atendimento, pelos interessados, dos requisitos do presente edital.

7.2 – Será facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da chamada pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

8 – DOS VALORES

8.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária n° **02.16.06.33.90.39**;

8.2 – A contratação efetivar-se-á de conformidade com a demanda e disponibilidade financeira do Município;

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1- A instituição financeira a ser contratada repassará para o Município o valor da guia recebida até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao recebimento, mediante crédito em Conta de Arrecadação aberta em instituição financeira oficial e informada pelo Município, deduzindo-se, nesse momento, o valor do preço do serviço assim como o repasse de 5% (cinco por cento) destinado a contado FUNSET, CONFORME Portaria n° 94, de 28 de julho de 2015, do DENATRAN, e Ofício Circular n° 12/2015 DENATRAN, proibida qualquer sobretaxa sobre o mesmo serviço;

9.2 – No aviso de débito enviado pela CONTRATADA deverá constar o valor que foi deduzido, a título de contraprestação pelo serviço prestado e de retenção de 5% (cinco por cento) do FUNSET, do montante a ser repassado pelo Município, por guia recebida;

9.3 – Para que ocorra a padronização para a arrecadação das multas de trânsito, bem como o repasse ao FUNSET, a instituição financeira fica obrigada a atender na íntegra as Portarias DENATRAN N° 95/2015, 242/2015 e 34/2016, sobretudo, quanto as codificações e formatos de arquivos a serem utilizados;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

9.4 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

9.5 - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

9.6 - A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

9.7 - A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

9.8 - Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.7 – O contrato, constante no Anexo VII do presente edital será celebrado entre o Município e a CONTRATADA para atender a demanda, e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Americana, Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, **06 de Março de 2023.**

Autorizo a publicação oficial

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E REPASSE AO FUNSET, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES IMPOSTAS PELAS PORTARIAS 95/2015 E 242/2015, DO DENATRAN

1. DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo o credenciamento de Instituição Financeira – Estabelecimento Bancário, autorizadas funcionar pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito devidas à municipalidade, por meio de boleto de arrecadação com código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN – Segmento 7 – Multa de Trânsito, em suas agências com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Necessidade de adequação do formato de arrecadação das multas de trânsito, implementadas pela portaria DENATRAN nº 95, de 28.07.2015 alterada pela Portaria nº 242, de 03.12.2015 (Segmento 7).

3. DO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do presente credenciamento, instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito, que preencher todos os requisitos do Edital.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Obrigações da Contratada:

4.1.1. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal de Multas de Trânsito será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

4.1.2. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte, pela recepção, processamento e pagamento de multas de trânsito;

4.1.3. Repassar ao município o produto da arrecadação diária, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da arrecadação, mediante crédito em Conta de Arrecadação informada pelo Município;

4.1.4. Remeter, mensalmente, ao MUNICÍPIO o extrato da Conta de Arrecadação, na qual é creditada a arrecadação, sem nenhum ônus adicional para o Município;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

4.1.5. A remessa referida no item 4.1.4 será feita até o quinto dia útil do mês subsequente; 4.1.6. Receber a importância devida pelo contribuinte, mediante quitação efetuada por processo que ofereça segurança, responsabilizando-se por qualquer ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos que ocorrer no processo de arrecadação e recolhimento da mesma, bem como pela segurança e guarda da documentação desde o recolhimento até a entrega junto ao MUNICÍPIO;

4.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

4.1.8. Pelo descumprimento do prazo estabelecido no item 4.1.3, fica o estabelecimento bancário ou prestador de serviço congênere obrigado a creditar ao MUNICÍPIO o produto arrecadado acrescido da atualização monetária através da Taxa de Referência (INPC-IBGE) a partir do terceiro dia útil subsequente ao da arrecadação até o dia do efetivo repasse, não eximindo o estabelecimento arrecadador de sofrer as sanções previstas neste edital e nas Leis civil e penal;

4.1.9. O serviço de arrecadação a ser desenvolvido pelo estabelecimento bancário deverá contemplar a possibilidade de arrecadação em TAA - Terminal de Autoatendimento, Internet, Central de Atendimento, Guichê de Caixa, Correspondente Bancário e Outros Canais.

4.1.10. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

4.1.11. Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital;

4.1.12. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

4.2. Obrigações da Contratante:

4.2.1. O MUNICÍPIO não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC, como documento de arrecadação, com trânsito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

4.2.2. Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;

4.2.3. O MUNICÍPIO verificará junto a CONTRATADA os registros inconsistentes e efetuará os acertos para baixa dos pagamentos realizados;

4.2.4. O MUNICÍPIO indicará Conta de Arrecadação única, a CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

4.3. É vedado ao BANCO:

4.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

4.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;

4.3.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. A instituição financeira a ser contratada repassará para o município o valor da guia recebida até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao recebimento, mediante crédito em Conta de Arrecadação aberta em instituição financeira oficial e informada pelo município, deduzindo, nesse momento, o valor da tarifa assim como a retenção e repasse de 5% destinado a conta do FUNSET, conforme Portaria nº 95 de 28 de julho de 2015, do DENATRAN e ofício circular nº 12/2015 DENATRAN, proibida qualquer sobretaxa sobre esse mesmo serviço;

5.2. No aviso de débito enviado pela Contratada deverá constar o valor que foi deduzido, a título de contraprestação pelo serviço prestado e de retenção de 5% do FUNSET, do montante a ser repassado ao MUNICÍPIO, por guia recebida;

5.3. Para que ocorra a padronização para arrecadação das multas de trânsito, bem como o repasse ao FUNSET, a instituição financeira é obrigada a atender na íntegra as portarias do DENATRAN N° 95/2015, 242/2015 e 34/2016, sobretudo, quanto as codificações e formatos de arquivos a serem utilizados;

5.4 A CONTRATADA declara conhecer que, conforme a norma legal vigente, é proibido de fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência, o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato para a prestação dos serviços descritos no objeto do presente Termo de Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período até o limite de 10 (dez) anos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

7. DOS PREÇOS:

7.1 O valor constante do presente edital foi definido pela Secretaria de Fazenda, após pesquisa de mercado.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários máximos:

a) R\$ 2,92 por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Internet;

b) R\$ 2,87 por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Terminal de Autoatendimento;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- c) R\$ 2,53 por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Guichê de Caixa;
- d) R\$ 2,92 por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Correspondente Bancário;
- e) R\$ 2,23 por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido em outro canal.

7.2. A Instituição Financeira poderá optar por quais modalidades de cobrança irá integrar seu contrato, devendo indicar as modalidades através de declaração, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

7.3. A Instituição Financeira poderá se credenciar em outras modalidades além das citadas anteriormente, desde que atendam e sejam compatíveis com as especificações contidas no presente Termo;

7.4. No caso de prorrogação de contrato, os preços serão reajustados a cada ano, contado da data base do orçamento, pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Unidade de Transportes e Sistema Viário, que será a gestora do CREDENCIAMENTO.

09. DO QUANTITATIVO:

09.1. A quantidade estimada é de aproximadamente 85.000 (oitenta e cinco mil) guias de arrecadação municipal de trânsito por ano.

09.2. As quantidades poderão sofrer alterações tanto com acréscimo ou decréscimo, consoante interesse da administração.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 A CONTRATANTE pagará às instituições financeiras credenciadas os valores constantes no item 7.1 deste instrumento, referente as guias de arrecadação municipais, efetivamente recebidas em suas agências ou outros canais;

10.2 A CONTRATADA fica autorizada a descontar diretamente dos valores arrecadados nas contas correntes específicas da CONTRATANTE os valores relativos à prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr.(a)

....., inscrito sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado na, e-mail vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Americana, para executar serviços de recolhimento de multas de trânsito, através dos canais habilitados conforme abaixo:

- () Guichê de Caixa () Internet () Autoatendimento
- () Correspondente Bancário
- () Outros Canais

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento Público nº **001/2023** e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da proposta, que não poderá ser superior ao fixado na tabela prevista no Anexo VIII.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser indeferido, se não forem atendidos os requisitos e condições do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

, de de 2023.

Assinatura e carimbo do licitante.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CREENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.047/2023

PROPONENTE (Razão Social)	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Endereço completo	
CEP	Cidade / Estado
Telefone	Celular / Whatsapp
E-mail	

Objeto: Contratação de Instituição Financeira – Estabelecimento Bancário, autorizadas funcionar pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito devidas à municipalidade, por meio de boleto de arrecadação com código de barras padrão



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

DENATRAN/FEBRABAN – Segmento 7 – Multa de Trânsito, em suas agências com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

a) preço por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Internet	<u>R\$</u>
b) preço por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Terminal de Autoatendimento	<u>R\$</u>
c) preço por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Guichê de Caixa	<u>R\$</u>
d) preço barras padrão FEBRABAN recebido no canal Correspondente Bancário	<u>R\$</u>
e) preço barras padrão FEBRABAN recebido em outros canais	<u>R\$</u>

Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário do item ofertado.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao preço referencial máximo indicado no Anexo VIII do edital.

CONDICÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo I.

PRAZO DO CONTRATO: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado exclusivamente na quinta-feira após o 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALIDADE DA PROPOSTA – 90 DIAS, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do interessado)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____

CARGO _____

RG N° _____

CPF N° _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

(Nome da Empresa), _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF, sediada (Endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Nome e número do RG do declarante)

Obs: 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES
DO EDITAL E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Credenciamento Público e os termos constantes do Edital nº 001/2023, e seus ANEXOS, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimentos ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE AMERICANA E A XXXXXX, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE
MULTAS DE TRÂNSITO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o Município de Americana, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.781.176/0001-66, com Paço Municipal sito à Avenida Brasil, nº 85, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr., conforme poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 12.918, de 14 de fevereiro de 2022, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e de outro lado, (...instituição financeira...), inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à (...endereço ...), nesta ato representada por (...nome...), portador do RG nº, residente e domiciliado na (...endereço...), doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Ajustam entre si a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio do procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação – Credenciamento Público nº **001/2023**, nos termos do artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, a MUNICÍPIO ajusta com a CONTRATADA a prestação de serviços de recolhimento de multas de trânsito, em padrão FEBRABAN, através de estrutura física e meios eletrônicos, e repasse ao FUNSET, nos prazos e condições impostas pelas Portarias 95/2015 e 242/2015, do DENATRAN, de conformidade com edital e seus anexos, que integram este contrato.

Parágrafo Primeiro - A PREFEITURA autoriza a CONTRATADA a receber multas de trânsito, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação no Segmento 7 – Multa de Trânsito, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

Guichês de Caixa
Internet
Terminais de Autoatendimento
Correspondentes Bancários
Outros Canais



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados nos canais Internet e Autoatendimento, será aceito como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

Parágrafo Terceiro - Para os recebimentos realizados em Correspondentes Bancários e outros canais, será aceito como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

I - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Bancário não há guarda nem entrega à PREFEITURA, do documento físico arrecadado.

II - Os Correspondentes Bancários estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA poderá optar por quais canais de atendimento irá integrar seu contrato, devendo indicar através de declaração que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Nos termos deste contrato, do edital de **credenciamento público nº 001/2023** e da proposta apresentada, o MUNICÍPIO se obriga a:

- a) Não utilizar, em hipótese alguma, o Documento de Crédito DOC, como documento de arrecadação, com trânsito pelo serviço de Compensação de Cheques e outros papéis.
- b) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
- c) Verificar junto a CONTRATADA os registros inconsistentes e efetuar os acertos para baixa dos pagamentos realizados;
- d) Indicar Conta de Arrecadação única a CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO não autoriza a CONTRATADA a receber as multas de trânsito após o vencimento.

Parágrafo Primeiro - Em caso de pagamento em atraso, o contribuinte deverá obter a segunda via na, localizada na Av., Bairro – CEP, na Cidade de Americana, que será emitida com os devidos acréscimos para a data de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA

O MUNICÍPIO autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CLÁUSULA QUINTA

O MUNICÍPIO é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA SEXTA

O MUNICÍPIO poderá notificar a contratada acerca de inconsistência na arrecadação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Nos termos deste contrato, do edital do **credenciamento público nº 001/2023** e da proposta apresentada, a CONTRATADA se obriga a:

7.1.1) Providenciar a informação recebida nos Documentos de Arrecadação mediante a utilização do código de barras padrão FEBRABAN, ou pela digitação da respectiva representação numérica;

7.1.2) Não cobrar, em hipótese alguma, qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de multas de trânsito;

7.1.3) Repassar ao MUNICÍPIO o produto da arrecadação diária, até o 2º (segundo) dia subsequente ao da arrecadação, mediante crédito em Conta de Arrecadação a ser informada;

7.1.4) Remeter mensalmente ao MUNICÍPIO o extrato da Conta de Arrecadação, na qual será creditada a arrecadação, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO;

7.1.5) A remessa referida no item 7.1.4 será feita até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

7.1.6) Receber a importância devida pelo contribuinte, mediante quitação efetuada por processo que ofereça segurança, responsabilizando-se por qualquer ação ou omissão de seus funcionários ou propostos no decorrer do processo de arrecadação de multas de trânsito, bem como pela segurança e guarda da documentação desde o recolhimento até a entrega junto ao MUNICÍPIO;

7.1.7) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.1.8) Pelo descumprimento do prazo estabelecido no item 7.1.3, fica a instituição financeira ou prestado de serviço congênere obrigado a creditar ao MUNICÍPIO o produto arrecadado, acrescido da atualização monetária através da Taxa de Referência (INPC-

IBGE), a partir do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da arrecadação, até o efetivo repasse, não eximindo o estabelecimento arrecadador de sofrer as sanções previstas neste edital e nas Leis Civil e Penal;

7.1.9) Contemplar no serviço de arrecadação desenvolvido a possibilidade de arrecadação em TTA – Terminal de Autoatendimento, Internet, Central de Atendimento, Guichê de Caixa, Correspondente Bancário e outros canais;

7.1.10) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

7.1.11) Em caso de incorreções de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital.

7.1.12) Enviar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição financeira no dia útil seguinte à data dos mesmos, bem como o reenvio em até 03 (três) dias corridos, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

7.2- É vedada à CONTRATADA:

7.2.1 – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o MUNICÍPIO;

7.2.2 – Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente o MUNICÍPIO;

7.2.3 – Não será considerado como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for disponibilizado ao MUNICÍPIO;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA emitirá comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação do MUNICÍPIO, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição do MUNICÍPIO, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pelo MUNICÍPIO no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo único, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica a PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações ao MUNICÍPIO, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 dias da data da arrecadação.

Parágrafo Primeiro - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe ao MUNICÍPIO o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da CONTRATANTE ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Parágrafo Segundo - Toda providência tomada tanto pelo MUNICÍPIO quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato, desde que permitidos pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

A CONTRATADA repassará ao MUNICÍPIO o produto da arrecadação das multas de trânsito até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao seu recebimento, mediante crédito em Conta de Arrecadação a ser informada pelo MUNICÍPIO, deduzidos o valor da tarifa e da retenção e repasse de 5% (cinco por cento) ao FUNSET, conforme Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do DENATRAN, e Ofício Circular nº 12/2015 DENATRAN, proibida qualquer cobrança de sobretaxa para o mesmo serviço.

Parágrafo único - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa de Referência, a partir do terceiro dia útil correspondente ao da arrecadação até o dia do efetivo repasse, não se eximindo o estabelecimento arrecadador de sofrer as sanções previstas neste edital e na Legislação Civil e Penal brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PREÇOS

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os seguintes valores unitários:

- I – R\$ por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Guichê de Caixa;
- II – R\$ por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido em outro canal;
- III – R\$ por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal internet;
- IV – R\$ por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no CANAL Terminal Autoatendimento;
- V - R\$ por documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Correspondente Bancário;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente instrumento poderá ser alterado por vontade das partes, desde que seja quanto à quantidade de multas de trânsito aplicadas pelo Município, tudo nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente Contrato tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Parágrafo único – No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados a cada ano, contado da data base do orçamento, pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total de contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de pelo prazo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores pactuados poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como da demonstração analítica de seu impacto no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este termo de contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes conforme disposições contidas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE E SUJEIÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo único: As previsões constantes do Edital nº 001/2023 e seus anexos fazem parte integrante deste contrato, em direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Para fins de aplicação das penalidades de multa e outras situações não especificadas neste contrato, é dado ao presente contrato o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Americana, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e na presença das testemunhas de rol abaixo.

Prefeitura Municipal de Americana, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO VIII

TABELA DE PREÇO REFERENCIAL MÁXIMO

<u>Modalidade de Cobrança</u>	<u>Preço Máximo</u>
Documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Internet	R\$ 2,92
Documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Terminal de Autoatendimento	R\$ 2,87
Documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Guichê de Caixa	R\$ 2,53
Documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido no canal Correspondente Bancário	R\$ 2,92
Documento com código de barras padrão FEBRABAN recebido em outro canal	R\$ 2,23